

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE PREMIAÇÃO SOB O AMPARO LEI COMPLEMENTAR 195/2022
CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Simonésia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, tornapúblico, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar CHAMADAPÚBLICA para Premiação da Lei Paulo Gustavo, para recebimento de PROJETOS DEINTERESSADOS, tudo em conformidade com a legislação federal Decreto11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema definanciamento a cultura; art.8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificadacomo LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN05/2023; considerando levantamentos realizados durante escutas por meio de formulário on-line e presencial e deliberações da Comissão Gestora da LeiPaulo Gustavo.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundasdo período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setorcultural nos últimos anos.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O presente edital possui valor total de R\$ 57.956,96(Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

2.2. Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$ 5.795,69 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) cada.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura com prioridade para os atuantes no município de Simonésia, em caso de frustração poderão haver promotores de cultura em exercício em outros municípios da região.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1. Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado a 10 (dez) propostas de agentes culturais e artistas do município, no valor de R\$ 5.795,69 que culminem em produções culturais, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

4.2. Quadro de detalhamento

Vagas ampla concorrência	05
Cotas pessoas negras	03
Cotas pessoas indígenas	02
Total de vagas	10
Valor do prêmio	R\$ 5.795,69
Valor total	R\$ 57.956,96

5. COMISSÃO E PRAZOS

5.1 – A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo responsável pela análise dos projetos estabelecerá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital para recebimento das propostas.

5.2 – Após o recebimento das propostas a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo terá 5 (cinco) dias úteis para publicação do resultado preliminar.

5.3 – Após divulgação do resultado preliminar, os proponentes não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

5.4 – A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento dos recursos e publicação do resultado final.

6. DOS PROPONENTES

6.1 – Cada proponente deverá apresentar no ato de inscrição da sua proposta, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Federal, além de Documento de Identificação Oficial com Foto, comprovante de residência e o Certificado de Cadastro Municipal de Cultura, Plano de Trabalho.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo e regulamentada pelo Decreto 8367/2023, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando a documentação apresentada.

7.2. Critérios técnicos avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).

7.3. Critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto a democratização de acesso, os locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso).

7.4. Critério de desempate, no caso de empate dos projetos, será considerado a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;
- d) Planilha;

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas será feita mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal avulsa emitida pela prefeitura municipal, comprovando o valor do recebimento.

Simonésia/MG, 22 de abril de 2024.

Presidente da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo

Secretário da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo

Membro da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo

Membro da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo

ANEXO I

CRITERIOS UTILIZADOS PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITERIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	15
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

***** Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.**